

## RODADA DE LICITAÇÕES DA OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO

### SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE OFERTAS DO 4º CICLO - BLOCOS EXPLORATÓRIOS E ÁREA COM ACUMULAÇÃO MARGINAL

#### RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO 2

##### Referências:

Relatório de Julgamento Parcial, de 28/02/2024 (SEI 3806471);

Relatório Complementar de Julgamento, de 25/04/2024 (SEI 3961748);

Resultado de Julgamento DOU, de 25/03/2024 (SEI 3873103);

Carta PVE nº 052/2024, de 02/08/2024 (SEI 4236626);

Carta IE-ADM nº 088/2024, de 13/05/2024 (SEI 4236631).

## I - INTRODUÇÃO

O presente relatório é complementar ao Relatório de Julgamento Parcial e ao Relatório Complementar de Julgamento da sessão pública de apresentação de ofertas do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão – Blocos Exploratórios e Área com Acumulação Marginal, aprovados, respectivamente, na 60ª e na 63ª reuniões da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), realizadas em 28 de fevereiro de 2024 e em 25 de abril de 2024.

A sessão pública de apresentação de ofertas do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão foi realizada no dia 13 de dezembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, iniciando com a licitação da área com acumulação marginal de Japiim e prosseguindo com a licitação dos blocos exploratórios localizados nos setores que receberam declarações de interesse.

Na sessão pública, 2 (duas) licitantes aportaram declarações de interesse para a área com acumulação marginal de Japiim apresentando oferta única em consórcio. Além disso, ao todo, 17 (dezessete) licitantes apresentaram ofertas válidas para 192 (cento e noventa e dois) blocos exploratórios, localizados em 23 (vinte e três) setores de 9 (noves) bacias sedimentares.

Não foram apresentadas ofertas para 9 (nove) setores. Para o setor SS-AR3, foi apresentado um envelope de oferta que foi invalidado em razão da licitante não possuir garantia de oferta em montante suficiente para cobrir a totalidade das ofertas apresentadas para o setor.

As ofertas apresentadas foram julgadas pela CEL OPC nos termos da seção VII do edital de licitações.

Por meio da Resolução de Diretoria nº 0166/2024, de 22 de março de 2024, a Diretoria Colegiada da ANP resolveu adjudicar 189 (cento e oitenta e nove) blocos exploratórios e a área com acumulação marginal de Japiim a 14 (quatorze) licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas qualificadas no 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão. Posteriormente, em 8 de maio de 2024, a Diretoria Colegiada da ANP resolveu adjudicar 3 (três) blocos exploratórios a 2 (duas) licitantes vencedoras da sessão pública devidamente qualificadas, consoante Resolução de Diretoria nº 0298/2024.

## II - NÃO ASSINATURA DE CONTRATOS POR DESISTÊNCIA DE LICITANTES VENCEDORAS DA SESSÃO PÚBLICA

As licitantes *Imetame Energia S.A.* e *Energy Paranã Ltda.*, vencedoras da sessão pública do 4º Ciclo da OPC, por meio da Carta IE-ADM nº 088/2024, de 13 de maio de 2024, formalizaram desistência da assinatura dos contratos de concessão dos blocos exploratórios TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138, todos do setor STUC-S.

A licitante *Petro-Victory Energia Ltda.*, vencedora da sessão pública do 4º Ciclo da OPC, por meio da Carta PVE nº 052/2024, de 02 de agosto de 2024, formalizou desistência da assinatura dos contratos de concessão dos blocos exploratórios POT-T-789, POT-T-833 e POT-T-839, todos do setor SPOT-T4.

Os blocos exploratórios para os quais foi formalizada a desistência de assinatura dos contratos de concessão - POT-T-789, POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138, - foram adjudicados nos termos do Resultado de Julgamento publicado no DOU de 25 de março de 2024.

O quadro 1 traz todas as ofertas apresentadas para os 6 (seis) blocos exploratórios em questão, objetos de desistência.

**Quadro 1 - Ofertas apresentadas para os blocos POT-T-789, POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138 na sessão pública do 4º Ciclo da OPC**

Setor	Bloco	Colocação	Vencedor	Empresa/Consórcio (*operadora)	Bônus (R\$)	PEM (UT)	Pontos
SPOT-T4	POT-T-789	1	Sim	Petro-Victory (100%)*	62.000,00	200	100,0000
SPOT-T4	POT-T-789	2	Não	Elysian (100%)*	51.000,00	200	85,8065
SPOT-T4	POT-T-833	1	Sim	Petro-Victory (100%)*	62.000,00	200	100,0000
SPOT-T4	POT-T-839	1	Sim	Petro-Victory (100%)*	62.000,00	200	100,0000
STUC-S	TUC-T-132	1	Sim	Imetame (30%)*; Energy Paranã (70%)	50.878,00	200	100,0000
STUC-S	TUC-T-133	1	Sim	Imetame (30%)*; Energy Paranã (70%)	50.878,00	200	100,0000
STUC-S	TUC-T-138	1	Sim	Imetame (30%)*; Energy Paranã (70%)	50.878,00	200	100,0000

**Fonte:** Relatório de Resultados do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão – Blocos Exploratórios (Sistema de Análise de Ofertas – SAOF).

**Legenda:** PEM – Programa Exploratório Mínimo ofertado; UT – Unidade de Trabalho.

A não assinatura dos contratos de concessão enseja a desclassificação das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas, cujos efeitos se restringem aos blocos exploratórios objeto dos contratos de concessão não assinados, conforme estabelecido no item 1.4, I, alínea 'e' e V do edital de licitações e disposto no quadro 2.

**Quadro 2 - Desclassificação no 4º Ciclo da OPC em razão da não assinatura dos contratos de concessão**

Empresa/Consórcio (*operadora)	Bloco
Petro-Victory (100%)*	POT-T-789
Petro-Victory (100%)*	POT-T-833
Petro-Victory (100%)*	POT-T-839
Imetame (30%)*; Energy Paranã (70%)	TUC-T-132
Imetame (30%)*; Energy Paranã (70%)	TUC-T-133
Imetame (30%)*; Energy Paranã (70%)	TUC-T-138

Nos termos dos itens 6.6.1, alíneas 'e' e 'f' e 10.4.1.6 do edital de licitações, cabe a execução das garantias de oferta vinculadas às ofertas vencedoras, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Seção XI do edital e na legislação aplicável.

O quadro 3 elenca as licitantes garantidoras e os valores de garantia de oferta a serem executados em razão da não assinatura de contratos.

**Quadro 3 – Licitantes garantidoras e garantias de oferta a serem executadas em razão da não assinatura dos contratos de concessão de blocos arrematados no 4º Ciclo da OPC**

Licitante Garantidora	Bloco arrematado com contrato não assinado	Valor a ser executado por bloco (R\$)	Valor total a ser executado por licitante (R\$)
Petro-Victory Energia Ltda.	POT-T-789	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	POT-T-833	R\$ 10.000,00	
	POT-T-839	R\$ 10.000,00	
Imetame Energia S.A.	TUC-T-132	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	TUC-T-133	R\$ 10.000,00	
	TUC-T-138	R\$ 10.000,00	
<b>Valor total a ser executado (R\$)</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

Dessa forma, a CEL OPC propõe a execução de garantias de oferta e a abertura de processos de apuração de penalidades em razão da desistência de assinatura dos contratos de concessão dos blocos POT-T-789, POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138 pelas licitantes vencedoras da sessão pública.

**III - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO PARA OS BLOCOS EM QUE NÃO HOUE LICITANTES REMANESCENTES**

Nos termos do item 10.4.1.8 do edital de licitações, para blocos ou áreas em que não houver licitantes remanescentes interessadas em honrar a oferta vencedora, a Comissão Especial de Licitação declarará a licitação encerrada.

Dessa forma, conforme Resultado de Julgamento publicado no DOU de 25 de março de 2024, por não haver licitantes remanescentes com ofertas válidas para os blocos POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138, a CEL OPC declara a licitação encerrada.

**IV - CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PARA O BLOCO POT-T-789**

No caso do bloco POT-T-789, para o qual foram apresentadas 2 (duas) ofertas válidas na sessão pública, a CEL OPC procederá com a convocação da licitante remanescente para manifestar interesse em honrar a oferta vencedora, conforme disposto no item 10.4.1 do edital de licitações e no quadro 1 do presente Relatório, atendendo ao cronograma do quadro 4:

**Quadro 4 - Cronograma para manifestação da licitante remanescente do bloco POT-T-789**

Evento	Data
Prazo para manifestar interesse em honrar a oferta vencedora para o bloco POT-T-789	5 (cinco) dias úteis contados da convocação
Prazo para reapresentação de documentos de qualificação que tenham sofrido alteração e apresentação de documentos de qualificação complementares	30/09/2024

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Membros Efetivos**

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Felicíssimo Cardoso Neto

**Representante da Procuradoria Federal na ANP**

Rafael dos Santos Bomfim

**Membros Suplentes**

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANTONIO TUPINAMBÁ ARAUJO SOUZA, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MITRAUD ALVES, Especialista em Regulação**, em 22/08/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DA CRUZ LOPES, Assessor Técnico da SDT**, em 22/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA, Superintendente Adjunta de Exploração**, em 22/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELICISSIMO CARDOSO NETO, Superintendente Adjunto de Gestão Financeira e Orçamentária**, em 22/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOS SANTOS BOMFIM, Coordenador de Matéria Administrativa**, em 22/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA SANT'ANNA, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4243897** e o código CRC **793FC280**.